



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2012-PM Nº 35/2012
PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 325 12012
C.M. PALMITAL 19/11/12
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

DISPÕE SOBRE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do *Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.*, referente ao exercício de 2013, na seguinte forma:

I- 10% (dez por cento) para os que forem pagos até a data fixada para o pagamento da cota única.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 08 de novembro de 2012.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-